



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 011/96

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à Fundação Presidente Antônio Carlos, mantenedora da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Ubá.

Art. 1º - É o Município de Ubá autorizado a conceder Subvenção Social, neste exercício, à Fundação Presidente Antônio Carlos, entidade mantenedora da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Ubá, no valor de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais).

Art. 2º - A Subvenção de que trata o artigo anterior será empregada, exclusivamente, na aquisição de livros para compor a Biblioteca da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Ubá.

Parágrafo Único - No caso do encerramento das atividades da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Ubá, os livros adquiridos por intermédio da presente Lei, passarão a compor o patrimônio público municipal.

Art. 3º - Incumbe à entidade beneficiária prestar contas dos recursos recebidos, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Para atender ao disposto nesta Lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor da Subvenção a ser concedida, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa",
da Câmara Municipal de Ubá, aos 04 de abril de 1996.


Vereador Antonio Carlos Jacob
Presidente da Câmara